

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 - 3425-0029



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 - Centro - Sussuapara - Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

LEI nº 241 /2020

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃOS SUSSUAPARENSES A CARLA VITORINO CRUZ, JOSÉ AIRTON DA SILVA E JOSÉ VONES DE ARAÚJO SILVA.

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃOS SUSSUAPARENSES à Carla Vitorino Cruz, José Airton da Silva (Cibalena) e José Vones de Araújo Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sussuaparense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, através de Decretos Legislativos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA (PI), EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.020.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

A ordem do dia da sessão de hoje. Sala das Sessões da Câmara Municipal Sussuapara - Piauí
Em 30/12/2020

Aprovado em Votação Unânime
Discussão por unanimidade...
Sala das Sessões 30/12/2020
Edson Souza Silva
Secretário da Mesa Diretora

Aprovado em Caráter Definitivo
Sala das Sessões em 30/12/2020
[Assinatura]
Presidente

Levado a Sanção Nesta Data
Câmara Municipal de Sussuapara
Em 31/12/2020
Lina Carolina de Sousa
Secretária da Câmara

A SANÇÃO
Sala das sessões, em 31/12/2020
[Assinatura]
Presidente

PROMULGADA
Em 31/12/2020
[Assinatura]
PRESIDENTE

SANCIONADA
NESTA DATA 31/12/2020

Edvar do Antunes da Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGADA
NESTA DATA 31/12/2020

Edvar do Antunes da Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM:

FRANCINALDO COSTA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV 14 de dezembro nº 1459 na Cidade de Sussuapara-PI, com CPF: nº 289.637.683-68, cédula de identidade nº 956.512 e a Câmara Municipal de Sussuapara-PI, sediada na Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 nesta Cidade, representada neste ato pelo Presidente em exercício Antônio Manoel de Moura.

NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação do imóvel de um lado, acima qualificado, aqui denominado Locador, e do outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI, aqui denominado Locatário, firmam este contrato de locação de imóvel nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O locador aluga ao locatário um imóvel de sua propriedade, situado à Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717- Centro de Sussuapara-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA- A locação do imóvel destina-se ao funcionamento da Câmara Municipal de Sussuapara-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá início no dia 04 de Janeiro de 2021, e término dia 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA- O valor mensal do aluguel será de R\$ 800,00 (oitocentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA- Além do aluguel mensal a locatária se obriga a conservar e dar manutenção do imóvel; entretanto as despesas com o consumo de água, energia elétrica, impostos e taxas que incidem sobre o imóvel, ficam por conta do Locatário.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se a locatário a entregar o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu, no fim do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - Toda e qualquer melhoria e ampliação realizada no imóvel em causa, no período de vigência deste contrato de locação deverá ter prévia autorização do locador, o que ficará incorporado ao referido imóvel locado, sem ônus para o locador, não cabendo nenhuma indenização a qualquer título para o locatário.

CLÁUSULA OITAVA-O presente contrato de locação poderá ser rescindido pelo o descumprimento de qualquer de suas cláusulas contratuais, obrigações e condições pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou material inexecutável, mediante prévia notificação à parte interessada.

CLÁUSULA NONA- Fica eleito o fórum da comarca de Picos - PI, para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas as partes contratantes.

E por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o Presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sussuapara (PI), 04 de Janeiro de 2021.

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA - PI
Locatário
Francinaldo Costa Pereira
Locador.

Testemunhas;

1. Edson de Jesus Rocha Rocha
2. [Assinatura]